



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

---

**LEI Nº 551/2013**

**DE 13 DE JUNHO DE 2013**

Altera e acrescenta dispositivos das leis Municipais de nº 374/04, 410/05, alterada pela Lei nº 417/06, para a entrada em consonância com a Lei Federal nº 12.686/2012 e dá outras providências.

O Senhor **JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO**, Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** – O art. 12 da Lei Municipal nº 374/04 que foi alterada pela Lei 417/05, em conformidade com a lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, passará a vigorar com a seguinte redação.

*Art. 12. O Conselho tutelar do Município de Riacho dos Cavalos-PB, como órgão integrante de administração pública local, será composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha, em conformidade com o art. 139 § 1º da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, sob a responsabilidade do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público.*

**Art. 2º** – Para fins de unificação do processo de escolha nos termos do *caput* e dos parágrafos 1º e 2º do art. 139 da Lei nº 8.069/90, alterada pela Lei 12.696, de 25 de julho de 2012, ficam prorrogados, em caráter excepcional, os mandatos dos atuais conselheiros tutelares de Riacho dos Cavalos-PB, até a posse daqueles conselheiros que forem escolhidos no primeiro processo unificado em todo território nacional.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE RIACHO DOS CAVALOS, 13 DE JUNHO DE 2013.

*JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO*  
= Prefeito Municipal =